



DECRETO N.º 296/2024

DATA: 19/07/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração do procedimento de regularização fundiária através da lei 13.465/2017 e decreto 9.310/2018; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurada a Regularização Fundiária, do Município de PINHÃO, com base na Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018 do núcleo urbano BEIJA FLOR, formado por (3) três quadras, sendo o perímetro interno formado pelas ruas Francisco Dellê, Santos Dumont, Frei Corbiniano, Avenida Trifon Hanycz, Sete de Setembro e XV de Dezembro no bairro São João, no Município de Pinhão - PR na modalidade predominantemente REURB E, núcleo formado e consolidado desde a década de 1970, possuindo todas as infraestruturas essenciais.

Art. 2º. Conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, as ruas e servidões terão matrículas individualizadas para promover manutenções e ordenamento urbano.

Art. 3º. Considera a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como (REURB-E), sendo que a titulação terá análise individual da modalidade. O loteamento se encontra apto para fins de regularização fundiária e conseqüentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada ocupante cadastrado.

Art. 4º. Todos os ocupantes já possuem inscrição municipal e pagam IPTU.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 19 de julho de 2024.


Valdecir Blasibetti
Prefeito Municipal